



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº 1.735/2012** de 23/02/2012

REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROMEU LUIZ RABUSLI**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 03/2012:

**Art. 1 °** Ficam revisados em **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)**, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no período de 01/12/2010 a 30/11/2011, os subsídios do Prefeito Municipal, Vice – Prefeito Municipal e Secretários do Município de Treze Tílias – SC.

**Art. 2 °** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

**Art. 3 °** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1° de fevereiro de 2012, e a reposição que é seu será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 2012.

**Art. 4 °** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias (SC) 23 de fevereiro de 2012.

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
Prefeito Municipal



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

*Registrada e publicada a presente lei no mural público aos 23 dias de fevereiro de 2012.*

**FRANCISCO JOSÉ KLOTZ**

*Secretário de Administração e Fazenda*